



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 651

De 22 de março de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 17 de março de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, a executar as obras de construção de um depósito judicial, garage e anexos do Forum, desta cidade, orçadas em Cr\$417.913,60 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de março de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.356, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 23 de março de 1958, número 6603.

Sub. Prefeitura  
Ass. Lei 23/58  
Proc. 28/58